GOVERNO DE
SERRA TALHADA
A cidade do coração da gente.
GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 286, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Reajustam-se os Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Vereadores de Serra Talhada, modificando-se os anexos I, II e IV da Lei Complementar Municipal nº 035/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº 250/2015 e 178/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 10,67%, índice do IPCA acumulado no ano de 2015, modificando-se os Anexos I e IV da Lei Complementar nº 035/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 250/2012, passando, os anexos, a vigorarem com a seguinte redação:

LEIS COMPLEMENTARES N°S 035/2006 e 250/2015
ANEXO I

Cargo	Quant.	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Agente Administrativo	03	CE-AA	40 horas	R$ 1.889,70
Auxiliar de Gabinete	01	CE-AG	40 horas	R$ 1.889,70
Auxiliar de Contabilidade	01	CE-AC	40 horas	R$ 1.889,70
Procurador Jurídico	02	CE-PJ	40 horas	R$ 2.568,08
Digitador	02	CE-DG	40 horas	R$ 1.889,70
Telefonista	01	CE-TF	40 horas	R$ 907,94
Motorista	01	CE-MT	40 horas	R$ 2.184,68
Vigilante	05	CE-VG	40 horas	R$ 888,24
Auxiliar de Serviços Gerais	03	CE-SG	40 horas	R$ 888,24
Agente de Controle Interno	02	ACI-FC2	40 horas	R$ 3.931,61

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N°S 035/2006 E 250/2015
ANEXO IV

Cargo	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Curso Superior	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós-doutorado
1.Agente Administrativo	_	R$ 1.889,70	R$ 1.988,36	R$ 2.087,02	R$ 2.185,68	R$ 2.284,34	R$ 2.383,00
2.Auxiliar de Gabinete	_	R$ 1.889,70	R$ 1.988,36	R$ 2.087,02	R$ 2.185,68	R$ 2.284,34	R$ 2.383,00
3.Auxiliar Contabilidade	_	R$ 1.889,70	R$ 1.988,36	R$ 2.087,02	R$ 2.185,68	R$ 2.284,34	R$ 2.383,00
4.Procurador Jurídico	_	_	R$ 2.568,08	R$ 2.666,74	R$ 2.765,40	R$ 2.864,06	R$ 2.962,72
5.Digitador	_	R$ 1.889,70	R$ 1.988,36	R$ 2.087,02	R$ 2.185,68	R$ 2.284,34	R$ 2.383,00
6.Telefonista	_	R$ 907,94	R$ 1.006,60	R$ 1.105,26	R$ 1.203,92	R$ 1.302,58	R$ 1.401,24
7.Motorista	_	R$ 2.053,12	R$ 2.151,78	R$ 2.250,44	R$ 2.349,10	R$ 2.447,76	R$ 2.546,42
8.Vigilante	R$ 888,24	R$ 986,90	R$ 1.085,56	R$ 1.184,22	R$ 1.282,88	R$ 1.381,54	R$ 1.480,20
9.Auxiliar de Serv. Gerais	R$ 888,24	R$ 986,90	R$ 1.085,56	R$ 1.184,22	R$ 1.282,88	R$ 1.381,54	R$ 1.480,20

Art. 2º Fica extinto o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-GP, cargo de livre nomeação e exoneração, constante do II da Lei Complementar nº 126/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 178/2012.

Art. 3º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 15%, percentual inferior ao índice do IPCA acumulado entre os anos de 2013 a 2015, modificando-se o Anexo II da Lei Complementar nº 035/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 178/2012, passando, o anexo, a vigora com a seguinte redação:

LEIS COMPLEMENTARES N°S 035/2006 E 178/2012
ANEXO II

Cargo	Quant.	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Tesoureiro	01	CC-TE	40 horas	R$ 2.300,00
Assessor Jurídico	01	CC-AJ	40 horas	R$ 2.300,00
Assessor de Comunicação	01	CC-AC	40 horas	R$ 1.610,00
Diretor	03	CC-DT	40 horas	R$ 1.610,00
Chefe de Gabinete	15	CC-CG	40 horas	R$ 2.300,00
Oficial de Gabinete	15	CC-OG	40 horas	R$ 920,00
Assessor de Gabinete	15	CC-AG	40 horas	R$ 920,00
Controlador-Geral	01	CGM-CC1	22 horas	R$ 4.873,12
Chefe de Departamento de Pessoal	01	CS-CV	40 horas	R$ 3.065,90

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentária específicas, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
Em: 01/02/2016
Pedro Henrique de Goes Lima
Agente Administrativo
Matrícula Nº 4593-1

Serra Talhada/PE, 1º de fevereiro de 2016.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -